

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PROCURADORIA JURÍDICA DO COREN/CE

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, por intermédio de sua Presidência e do seu PROCURADOR-GERAL, este último no desempenho de suas atribuições institucionais conferidas pela Presidência e pelo Regimento Interno, RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, o processo seletivo para contratação de estagiários remunerados de nível superior (pós-graduação em Direito) no âmbito da Procuradoria Jurídica do COREN/CE, observadas as disposições constantes no presente Edital, na **Decisão COREN/CE n.º 072/2022** e demais normativos legais aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários do COREN/CE, matriculados em curso de pós-graduação na área do Direito para lotação da sede do COREN/CE, na cidade de Fortaleza, junto ao setor da Procuradoria Jurídica.

1.2 Poderão participar do processo seletivo os estudantes que tenham concluído a graduação em Direito e que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Pós-Graduação conveniadas com o COREN/CE.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os estudantes interessados em participar do processo seletivo deverão formalizar suas inscrições exclusivamente por meio da *Internet*, através do envio de e-mail, com o respectivo currículo, para: projur@coren-ce.org.br, no período compreendido entre **às 8h do dia 10 de agosto de 2022 e às 17h do dia 12 de agosto 2022 (horário local)**.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo o COREN/CE, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

2.3. O COREN/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada fora do prazo ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estabelecido para as inscrições.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer todas as informações requisitadas neste Edital.

2.4.1 Deverá o candidato obrigatoriamente **anexar ao currículo** os seguintes documentos, no formato PDF, limite máximo de tamanho de 2MB:

- a) Cópia legível de documento de identidade de validade nacional com foto e que contenha a data de nascimento do candidato;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração ou outro documento equivalente emitido pela instituição conveniada com o COREN/CE que comprove a matrícula no curso de pós-graduação;
- d) Cópia do diploma de graduação ou da declaração de conclusão do curso de graduação em Direito;

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Mário Mamede, n.º. 609, Bairro de Fátima, Fortaleza/Ceará - Cep 60.415-000 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

2.4.1.1 Será indeferida a inscrição de candidato que não anexar os documentos exigidos ou que anexar arquivos em formato ilegível ou corrompido;

2.4.1.2 O COREN/CE divulgará lista de candidatos com inscrições deferidas e enviará mensagem para o endereço de *e-mail* cadastrado pelo candidato, informando o deferimento de sua inscrição.

2.4.2 Os candidatos com deficiência deverão, no ato da inscrição, no campo apropriado, informar a deficiência que possuem e anexar cópia de atestado médico que a comprove, no formato *pdf* e com tamanho não superior a 2Mb.

2.4.2.1 Deverão, ainda, os candidatos com deficiência indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da entrevista e/ou prova, descrevendo, no currículo, a forma de atendimento.

2.4.2.2 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas/entrevistas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, quando houver.

2.4.2.3 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

2.4.2.4 As candidatas lactantes deverão, também no ato da inscrição, informar a necessidade de atendimento especial por ocasião da realização da prova/entrevista.

3. DAS VAGAS

3.1. Este processo seletivo destina-se a suprir **1 (uma) vaga efetiva** na PROCURADORIA JURÍDICA DO COREN/CE.

3.2. Caso seja constatado que o estagiário aprovado fez uso de declaração falsa, será imediatamente desligado do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A presente seleção se fará por intermédio de:

4.1.1 Análise curricular;

4.1.2 Entrevista pessoal e,

4.1.3 A critério da Procuradoria Jurídica, através de aplicação de prova prática na mesma data da entrevista pessoal;

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS REQUISITOS

5.1. A análise curricular seguirá os critérios estabelecidos na Decisão do COREN/CE que regulamenta a matéria, devendo o candidato possuir no mínimo os seguintes requisitos:

a. Não haver reprovações injustificadas.

b. Ser bacharel em Direito e estar regularmente matriculado e frequentando curso de pós-graduação em Direito, em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o COREN/CE, para os casos de estágio de nível superior – pós-graduação.

c. Estar no gozo dos direitos políticos;

d. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;

e. Não exercer, no ato da contratação, cargos ou funções públicas junto à administração pública

direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito federal, estadual ou municipal.

e. Não ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal.

f. O estagiário de pós-graduação selecionado que já tiver exercido estágio de graduação junto ao COREN/CE poderá participar do processo de seleção, podendo, no entanto, ser contratado apenas se obedecido o interregno de pelo menos 30 dias do final do contrato de estágio de graduação, para os fins contidos na Lei N.º 11.788/2008.

6. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista será agendada diretamente com o candidato selecionado pelos meios de contato por ele fornecidos no currículo.

6.2. A entrevista padronizada será realizada por um ou mais membros da Procuradoria Jurídica, através de critérios objetivos e subjetivos, buscando conhecer além dos conhecimentos técnicos do candidato as características pessoais de cada um, visando o preenchimento do perfil adequado para composição do quadro de estagiários.

6.3. O candidato que atingir o perfil mínimo será devidamente comunicado, e, havendo empate entre dois ou mais candidatos, estes serão convocados para realização de prova.

7. DA PROVA

7.1 A critério da Procuradoria Jurídica, poderá, após a análise curricular e entrevista, ser aplicada prova de conhecimentos práticos.

7.2 Havendo mudança da data da realização da prova em face do interesse público, serão os candidatos previamente comunicados com até 2 dias de antecedência.

7.3 Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário assinalado para o início do exame, munidos do comprovante de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta.

7.4 Não será admitida a entrada no local de prova de candidato que se apresente após o horário designado.

7.5 As candidatas lactantes, nos horários previstos para a amamentação e com a devida autorização, poderão retirar-se da sala em que realizam a prova, para atendimento à criança, que será realizado em sala reservada.

7.6 O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada para a realização dos exames até o limite máximo de 30 (trinta) minutos.

7.7 Caberá à candidata lactante providenciar pessoa para permanecer na guarda da criança durante os períodos em que esta não estiver sendo amamentada, ficando o acompanhante sujeito às regras deste edital, bem como às instruções que lhe sejam fornecidas pelo COREN/CE.

7.8 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova, no site do COREN/CE ou em seus meios de contato.

- Sede: Rua Mário Mamede, n.º. 609, Bairro de Fátima, Fortaleza/Ceará - Cep 60.415-000 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Mediante comunicado formal, a Procuradoria Jurídica convocará o(s) estagiário(s) aprovados, devendo haver apresentação dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

- a) RG
- b) CPF
- c) Título de Eleitor
- d) Declaração original onde conste a regularidade da matrícula junto ao curso de pós-graduação.
- e) Histórico de nota do curso de pós-graduação, se houver.
- f) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.
- g) Comprovante de residência.
- h) Dados bancários de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.2. Após entrega da documentação, o candidato deverá aguardar a confecção do Termo de Compromisso de Estágio, por onde será regularmente convocado para sua assinatura.

8.3. O candidato ficará responsável pelo envio do Termo acima destacado à Instituição de Ensino, e consequente devolução do documento, devidamente assinado, conforme as orientações que receber.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no sítio eletrônico do COREN/CE.
- b. A atuação do estagiário de nível superior (pós-graduação na área do Direito) será remunerada com bolsa de estudo no valor atual de **R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, acrescida de auxílio-transporte no valor mensal de **R\$ 156,00**, na forma da **Decisão COREN/CE 072/2022**, não criando qualquer vínculo empregatício com COREN/CE, sendo-lhe garantida ainda a contratação de seguro contra acidentes pessoais, em decorrência do que dispõe o artigo 9º, Inciso IV, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- c. A carga horária do estágio será de **06 horas diárias e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira**, a ser cumprida de acordo com as normas editadas pelo COREN/CE.
- d. É permitido ao estagiário afastar-se de suas atividades nos dias de seus exames acadêmicos, mediante prévia ciência do supervisor junto ao qual exercer o estágio.
- e. O estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, nos termos da lei.
- f. A Gerência Administrativa e/ou a CPL manterá prontuário individualizado de cada estagiário, onde serão coligidas todas as informações acerca do seu desempenho e dados pessoais.
- g. O estagiário poderá ser dispensado de suas funções, a pedido, ou desligado do quadro, por proposta fundamentada da Procuradoria, por deliberação do Procurador-Geral, sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante recurso administrativo, no

prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da decisão.

h. O **prazo de vigência** das funções de estágio no âmbito do COREN/CE será de **12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo em qualquer hipótese ultrapassar a conclusão do curso, na forma da Lei n.º 11.788/2008.

9.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente edital serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica a partir de orientações emanadas pela Lei n.º 11.788/2008 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Fortaleza, 08 de agosto de 2022.

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
PRESIDENTE INTERINA DO COREN-CE
COREN-CE N.º 397854

JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA
PROCURADOR GERAL DO COREN/CE
OAB/CE 25.334
MAT. N.º 000396

- Sede: Rua Mário Mamede, n.º. 609, Bairro de Fátima, Fortaleza/Ceará - Cep 60.415-000 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.